

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sílvia Boratto Peixoto de Azevedo Sodré.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Prof. Nilton Lins, 02512, nº 08, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 212.382

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 99

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3103

PROCESSO Nº: 11381/2023-04

CAR Nº: AM-1303569-B627E61EEB0E47FF922472674856AACC

ATIVIDADE: Criação de Animais de Grande Porte.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM-010, km 58, Margem esquerda, Rio Preto da Eva-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PROJETO: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação das atividades Criação de Animais de Médio Porte, em uma área de 7,9 hectares, de um imóvel com 117,98 hectares, denominado FAZENDA FMJ.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

MÓDULO(S) FISCAL(IS): 1,4700 MP	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL: 80,0898%
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA): 117,9800	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA): 23,3200
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA): 10,2100	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA): -
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA): 94,4900	ÁREA REMANESCENTE (HA): 96,1300

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

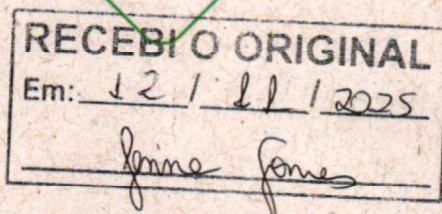
12 NOV 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feioza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 154/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 11381/2023-04**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
7. Proteger o solo da contaminação por substâncias tóxicas (combustível, óleos, graxas, inseticidas, tintas, produtos de limpeza e outros);
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelece a Lei nº 12.651/12;
10. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados em local adequado;
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento;
12. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal nº 7.802/89, na Lei Estadual nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos;
13. Apresentar ao IPAAM, no prazo de 30 dias após a emissão da Licença, o comprovante de pagamento da taxa de Reposição Florestal referente a Supressão de 12,61ha, não autorizada pelo órgão ambiental.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Sílvia Boratto Peixoto de Azevedo Sodré.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Prof. Nilton Lins, 02512, nº 08, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.212.382-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 9111-1011

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3103

PROCESSO Nº: 11381/2023-04

COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PROJETO:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
P01	02° 43' 18.11" S	059° 50' 7.54" W	P09	02° 43' 28.56" S	059° 50' 19.32" W
P02	02° 43' 18.90" S	059° 50' 7.94" W	P10	02° 43' 28.25" S	059° 50' 19.14" W
P03	02° 43' 24.10" S	059° 50' 8.17" W	P11	02° 43' 27.94" S	059° 50' 16.18" W
P04	02° 43' 24.10" S	059° 50' 8.83" W	P12	02° 43' 26.44" S	059° 50' 16.39" W
P05	02° 43' 24.21" S	059° 50' 8.82" W	P13	02° 43' 24.13" S	059° 50' 16.83" W
P06	02° 43' 25.29" S	059° 50' 9.14" W	P14	02° 43' 23.95" S	059° 50' 16.73" W
P07	02° 43' 27.66" S	059° 50' 9.13" W	P15	02° 43' 19.70" S	059° 50' 17.32" W
P08	02° 43' 28.68" S	059° 50' 19.39" W	P16	02° 43' 18.22" S	059° 50' 16.24" W

Manaus-AM,

12 NOV 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente